



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de portas, com instalação inclusa, para a Escola Municipal de Ensino Infantil Descobrindo o Saber.

Descrição do item	QUANTIDADE
Porta de giro 01(uma) folha com veneziana; Perfil: branco; Acessórios: branco. 2,08X0,90 m	4 un
Porta de giro 01(uma) folha com veneziana; Perfil: branco; Acessórios: branco. 2,08X0,77 m	1 un
Porta de giro 01(uma) folha com lambri duplo horizontal; Perfil: branco; Acessórios: branco. 2,13X0,85 m	1 un
Porta pivotante em vidro(reposição) Perfil: branco; Acessórios: branco; Vidro: incolor 2,09X0,89 m	1 un



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Justificativa:

A presente contratação destinada a atender a demanda da secretaria solicitante se justifica em virtude da necessidade de reposição de porta do saguão da escola supracitada, uma vez que quebrou a porta de vidro que havia. Além disso, há outras portas na escola que precisam ser substituídas, de modo a primar pela segurança da escola.

Tenente Portela, 24 de dezembro de 2025.

Irinéia Koch

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- (X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- () – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- () – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 002 - Ensino Infantil MDE

Projeto/ Atividade: 2.014 - Ensino Infantil- Pré-Escola

Elemento: 99 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001.0000

102 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001.0000

Valor total previsto: **R\$ 8.150,94**

Tenente Portela, 24 de dezembro de 2025.

Irinéia Koch

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foi feita pesquisa direta com fornecedores, foi feita pesquisa no **PNCP** e em **site de compras**. Ainda foi aberta cotação eletrônica.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em **R\$ 8.150,94** (oito mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), considerando o menor valor global.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram apresentados pela secretaria solicitante e anexados ao processo orçamentos colhidos com fornecedores/prestadores de serviço do ramo de atividade e foi realizada cotação eletrônica no site do Município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de empresas interessadas. Tendo sido apresentados os orçamentos que seguem:

A empresa DICKEL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO (PAULO ANDRE RODRIGUES DICKEL) – CNPJ 46.244.011/0001-18, apresentou orçamento de R\$ 8.150,94.

A empresa JR METALÚRGICA (JONATHAN LUIS KAMPHORST)- CNPJ 31.378.871/0001-77, apresentou orçamento de R\$ 8.870,00.

A empresa BM ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO LTDA - CNPJ 49.482.822/0001-45, apresentou orçamento de R\$ 10.385,82.

Foi realizada pesquisa no **PNCP** e **sites de compra**, a qual demonstrou que os orçamentos obtidos na pesquisa física estão dentro dos valores de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em **R\$ 8.150,94 (oito mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela, 24 de dezembro de 2025.

Irinéia Koch

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação nº 214/2025 por Dispensa de Licitação 100/2025

A escolha do contratado para a venda no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; **ofertou o menor valor global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 24 de dezembro de 2025.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação nº 214/2025 por Dispensa de Licitação 100/2025

Considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, considera-se que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Tenente Portela, 24 de dezembro de 2025.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação nº 214/2025 por Dispensa de Licitação 100/2025

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do **art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021 para fornecimento de portas, com instalação inclusa, para a Escola Municipal de Ensino Infantil Descobrindo o Saber.

A presente contratação destinada a atender a demanda da secretaria solicitante se justifica em virtude da necessidade de reposição de porta do saguão da escola supracitada, uma vez que quebrou a porta de vidro que havia. Além disso, há outras portas na escola que precisam ser substituídas, de modo a primar pela segurança da escola.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

03 orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;

Pesquisa de preços do *PNCP*;

Pesquisa de preços em sites de compra;

Comprovação de cotação online;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Documentos da empresa a ser contratada:

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos de Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

É o breve relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; **ofertou o menor preço global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do **Art. 75 inciso II** da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 24 de dezembro de 2025.

Eduardo Ferrari

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 214/2025 por Dispensa de Licitação 100/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **214/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **100/2025**, para a contratação da empresa **DICKEL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO (PAULO ANDRE RODRIGUES DICKEL) – CNPJ 46.244.011/0001-18** para fornecimento de portas, com instalação inclusa, para a Escola Municipal de Ensino Infantil Descobrindo o Saber, no valor de **R\$ 8.150,94 (oito mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**, com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 24 de dezembro de 2025.

Rosemar Antônio Sala

Prefeito Municipal